



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PUBLICAÇÃO
Período: 26 / 08
à 27 / 09 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1856-9

LEI Nº 1.635 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 181.450,00 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

05 – SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
02 – FUNDO MUN. AGROPECUÁRIO
20 - Agricultura
606 – Extensão Rural
120 – Olimpíada do desenvolvimento
1.012 – Aquisição de máquinas e equipamentos para Patrulha Agrícola
4.4.9.0.5.2 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 181.450,00
Fonte de Recurso: 1217- CONV. MAPA 902883/20 PATRULHA AGRICOLA

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1217- CONV. MAPA

902883/20 PATRULHA AGRICOLA, no valor de R\$ 181.450,00 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 26 de agosto de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal